



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: pmbjoeste@sma.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 286, DE 01 DE ABRIL DE 2.002.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OTTO AFONSO VOGEL, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto no Art. 41, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no projeto/atividade abaixo, elemento respectivo, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06. SEC. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.03 – AGRICULTURA.
PROJETO ATIVIDADE: 2060600411.042 – IMPLANTAÇÃO PROGRAMA
SANEAMENTO RURAL.
ELEMENTO: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
VALOR R\$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

ART. 2º. Para dar cobertura do presente Créditos Adicionais Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurados até a data de 27.03.2002, conforme planilha em anexo, e faz parte integrante deste.

ART. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), AOS 01 DE ABRIL DE 2.002.

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS
Sec. de Adm e Fazenda

